



EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, inscrito no CNPJ: 11.785.684/0001-09, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº SN – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição, com entregas parceladas, de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de fisioterapia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos/SE, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 17/09/2025
(Dezessete de setembro de dois mil e vinte cinco) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo e parcelado de materiais médico-hospitalares e de fisioterapia, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO/ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro **dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.
- b. **Horário de atendimento ao público:** 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF.
- d. **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br.
- e. **Endereço Eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br.
- f. **Número do Telefone:** (79) 3455-1664.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma Eletrônica **Licitanet Licitações On-Line**, o qual deverá manifestar em campo próprio pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema **Licitanet Licitações On-Line** através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Do Tratamento Favorecido Para Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Das Vedações De Participação:

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação:



- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem 3.3.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. A vedação de que trata o item 3.3.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com o preço UNITÁRIO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.



4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de 02 (duas) horas.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que compreende todos os custos relativos à implantação, cessão de equipamentos e licenças, manutenção técnica e suporte, nos termos do Termo de Referência;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 4.10.1.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos referentes ao valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, caso a metodologia seja aplicável à sua tributação.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na composição do preço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou municipais, quando participarem de licitações públicas.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores.



6.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

6.10.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.10.3 Após o reinício previsto no item 6.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2. Empresas brasileiras;

6.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;



7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://saodomingos.se.gov.br>**; e, **<https://licitanet.com.br>**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

10.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

10.4.1. Será aplicada **multa de 0,5%** sobre o valor do contrato licitado para as infrações de menor gravidade, que envolvam o descumprimento de obrigações formais como deixar de entregar documentação, não manter a proposta, apresentar proposta em desacordo ou se recusar a celebrar o contrato.



10.4.2. Será aplicada **multa de 15%** sobre o valor do contrato licitado para as infrações de natureza grave, que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou outros atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência do descumprimento de obrigações como a entrega de documentos, a manutenção da proposta e a celebração do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderá ser aplicada em decorrência da prática de infrações graves, como fraude e apresentação de documento falso, bem como nos casos em que as infrações de menor gravidade, pela sua reiteração ou pelas circunstâncias do caso, justifiquem a imposição de penalidade mais severa que o impedimento.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da aplicação da sanção de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://licitanet.com.br>**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **[https://São Domingos.se.gov.br](https://SãoDomingos.se.gov.br)**.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de registro de preços
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

São Domingos/SE, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
WESNE COSTA SANTOS
Data: 03/09/2025 15:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESNE COSTA SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material medico hospitalar e fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de São Domingos/SE, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa o fornecimento de itens distintos e a proposta deverá ser apresentada por item, com a possibilidade de um ou mais licitantes serem registrados para o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos descritos. O processo não se trata de uma solução integrada e, por isso, a adjudicação será por item, assegurando maior competitividade e economicidade.

1.3. Neste processo estão participando os seguintes participantes:

1.3.1. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

1.4. Demonstrativo das Quantidades e Especificações Detalhadas:

1.4.1. As quantidades e as especificações técnicas detalhadas dos itens a serem adquiridos (incluindo materiais de consumo, equipamentos, mobiliário e insumos de fisioterapia) estão descritos no quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL	UNIDADES	50
2	ESPÁTULA DE AYRES, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL	UND	50
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO, 45 CM (COMPRIMENTO) 10 CM (LARGURA)	UNIDADES	1000
4	ÁCIDOS GRAXOS À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL	UNIDADES	100



	CLARIFICADO		
5	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES, SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO TÓPICA	UNIDADES	50
6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, COM CONECTOR PARA CANETA DE INSULINA, 4 X 0,23 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	50
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 13 X 0,45 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADES	150
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (20 X 5,5 mm)	UNIDADES	150
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (25 x 7 mm)	UNIDADES	200
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (25 x 8 mm)	UNIDADES	100
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (30 x 7 mm)	UNIDADES	200
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, 30 X 8 MM, CONECTOR LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADES	800
13	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO, 96%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADES	200
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADES	500
15	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADES	2000
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE, BRANCO	UNIDADES	500
17	ATADURA, CREPOM 06 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	4000
18	ATADURA, CREPOM 08 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	8000
19	ATADURA, CREPOM 10 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	8000
20	ATADURA, CREPOM 12 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	8000
21	ATADURA, CREPOM 15 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	8000
22	ATADURA, CREPOM 20 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	6000
23	ATADURA, CREPOM 30 CM LARGURA, 100% ALGODÃO, 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS/CM ²	UNIDADES	5000
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M ² , MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO EM TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADES	4000



25	BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL, 1.5V. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADES	100
26	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032 A BATERIA CR2032. CARTELA COM 5 UNIDADES.	UNIDADES	100
27	PILHA ALCALINA AAA (TIPO PALITO), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	UNIDADES	200
28	PILHA ALCALINA AA (TIPO PEQUENA), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	UNIDADES	200
29	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UNIDADES	30
30	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNIDADES	100
31	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNIDADES	100
32	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNIDADES	50
33	CATETER OXIGENOTERAPIA (ADULTO)	UNIDADES	300
34	CATETER OXIGENOTERAPIA (INFANTIL)	UNIDADES	100
35	COLETOR DE URINA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA	UNIDADES	300
36	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (07 LITROS)	UNIDADES	100
37	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE (13 LITROS)	UNIDADES	100
38	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL	UNIDADES	1000
39	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA)	UNIDADES	5000
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE.	UNIDADES	200
41	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADES	1500
42	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA GRADUADA (150 ML)	UNIDADES	1000
43	EQUIPO MULTIVIAS (02 VIAS) 18 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	500
44	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (POR GRAVIDADE).	UNIDADES	50
45	SCALP 19 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADES	300
46	SCALP 21 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADES	300
47	SCALP 23 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIDADES	300
48	SCALP 25 G, TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER (EMBORRACHADO). EMBALAGEM	UNIDADES	300



	CONTENDO 100 UNIDADES.		
49	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNIDADES	100
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. (10 cm x 4,5m)	UNIDADES	2000
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE (5cm x 4,5m)	UNIDADES	200
52	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO GRANDE)	UNIDADES	1500
53	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADES	1500
54	ESPÉCULO VAGINAL (TAMANHO PEQUENO)	UNIDADES	1000
55	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0) TAMANHO DA AGULHA (2,6 CM)	UNIDADES	50
56	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 2-0) TAMANHO DA AGULHA (4 CM)	UNIDADES	50
57	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 3-0) TAMANHO DA AGULHA (2,6 CM)	UNIDADES	50
58	FIO DE SUTURA (CATGUT CROMADO Nº 4-0) TAMANHO DA AGULHA (2,0 CM)	UNIDADES	30
59	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 2-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA (4,0 CM)	UNIDADES	50
60	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA (3,5 CM)	UNIDADES	30
61	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA (3 CM)	UNIDADES	30
62	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 10 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	500
63	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 5 CM (LARGURA) E 10 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	200
64	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), 19 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	100
65	FRASCO TIPO ALMOTOLIA (200 ML)	UNIDADES	20
66	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML	UNIDADES	30
67	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 09 FIOS (TIPO QUEIJO)	UNIDADES	1000
68	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 11 FIOS (TIPO QUEIJO)	UNIDADES	500



69	GAZE HIDROFÍLICA EM ROLO 13 FIOS (TIPO QUEIJO)	UNIDADES	500
70	COMPRESSA DE GAZE - (13 FIOS/CM2)	UNIDADES	1500
71	COMPRESSA GAZE (11 FIOS/CM2)	UNIDADES	1500
72	COMPRESSA GAZE (9 FIOS/CM2)	UNIDADES	1500
73	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO	UNIDADES	2000
74	GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL	UNIDADES	100
75	LUBRIFICANTE PARA ARTIGOS CIRURGICOS E ODONTOLÓGRICOS.	UNIDADES	20
76	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	UNIDADES	30
77	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22	UNIDADES	1000
78	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	UNIDADES	30
79	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM	UNIDADES	300
80	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA TAMANHO: 25 X 75 MM, ESPESSURA: 1 MM – 1,2 MM	UNIDADES	20
81	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL (50CM X 50M)	UNIDADES	500
82	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS (70CM X 50M)	UNIDADES	1500
83	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7)	UNIDADES	200
84	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5)	UNIDADES	200
85	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8)	UNIDADES	200
86	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO GRANDE)	UNIDADES	1000
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADES	1500
88	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO PEQUENO)	UNIDADES	1500
89	LUVA NITRILICA AZUL (TAMANHO PEQUENO)	UNIDADES	1000
90	LUVA NITRILICA AZUL (TAMANHO MÉDIO)	UNIDADES	1000
91	LUVA NITRILICA AZUL (TAMANHO GRANDE)	UNIDADES	500
92	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	UNIDADES	3000
93	MASCARA N 95 PROTEÇÃO CONTRA OS BÁCILOS DA TUBERCULOSE.	UNIDADES	3000
94	MASCARA BICO DE PATO	UNIDADES	1000
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	300
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	150
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO)	UNIDADES	100
98	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM / 100M- BOBINA LISA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER\ POLIPROPILENO)	UNIDADES	100
99	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO M)	UNIDADES	100



100	PAR DE LUVAS DE BORRACHA (TAMANHO P)	UNIDADES	100
101	PROTETOR SOLAR FATOR UVA/UVB 50 120ML	UND	500
102	PVPI 10% (IODOPOVIDONA)	UND	200
103	REPELENTE PARA INSETOS	UND	500
104	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, PCT C/100 UND.	UND	150
105	SACO DE LIXO HOSPITALAR, 50 LITROS, PCT C/100 UND.	UND	100
106	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 ML	UND	8000
107	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML	UND	4000
108	SERINGA 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM)	UND	5000
109	SERINGA 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DESCONECTÁVEL (25 X 0,7 MM)	UND	4000
110	SERINGA 1 ML (INSULINA), COM AGULHA DESCONECTÁVEL (13 X 4,5 MM)	UND	5000
111	SONDA DE FOLEY Nº12 SONDA DE FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 30 2 VIAS	UND	50
112	SONDA DE FOLEY Nº14 SONDA DE FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 30 2 VIAS	UND	100
113	SONDA DE FOLEY Nº16 SONDA DE FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 30 2 VIAS	UND	150
114	SONDA DE FOLEY Nº18 SONDA DE FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 30 2 VIAS	UND	150
115	SONDA DE FOLEY Nº20 SONDA DE FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 30 2 VIAS	UND	150
116	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	100
117	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	100
118	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	100
119	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	100
120	SONDA URETRAL Nº 10 (COR PRETO)	UND	100
121	SONDA URETRAL Nº 12 (COR BRANCO)	UND	100
122	SONDA URETRAL Nº 14 (COR VERDE)	UND	100
123	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	5000
124	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	10000



125	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	10000
126	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLAVEL	UND	1000
127	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO.	UND	500
128	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (7 LITROS)	UND	3
129	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UND	3
130	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS (TESTE ATRAVES DE URINA) COM SENSIBILIDADE 10ML, L/ ML	UND	1000
131	REAGENTE PARA CLORO. REAGENTE COLORIMÉTRICO - EM PÓ. 100 TESTES	UND	5
132	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO) - TAMANHO ÚNICO, UNISSEX	UND	100
133	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO	UND	2
134	MÁSCARA VENTURI ADULTO (OXIGÊNIO)	UND	10
135	MÁSCARA VENTURI INFANTIL (OXIGÊNIO)	UND	10
136	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	10
137	CADEIRA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO BRAÇO LATERAL	UND	2
138	CUBA PARA ASSEPSIA EM INÓX 12 CM	UND	3
139	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 40X40CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	2
140	KIT ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UND	3
141	ESTADIÔMETRO DE PAREDE 2M	UND	2
142	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSÃO PORTATIL LED ADULTO E INFANTIL	UND	20
143	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA E GRADE MÓVEL POR MANIVELA	UND	2
144	MACA HOSPITALAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL 200 KG	UND	5
145	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA EM Z - 03 PRATELEIRAS E 01 GAVETA PARA APARELHOS DE CLÍNICAS	UND	3
146	CANETA LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES MÉDICOS	UND	10
147	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	UND	10
148	POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL	UND	3
149	SUPORTE PARA SORO TUBULAR VARIÁVEL INOX COM 4 RODÍZIOS	UND	6



150	CARRINHO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA	UND	6
151	ESTANTE ORGANIZADOR MEDICAMENTOS 54 GAVETAS BIN 6 BRANCO	UND	2
152	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PESAR MEDIR BEBÊS.	UND	5
153	DETECTOR DOPPLER DE SONAR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL	UND	5
154	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL)	UND	10
155	MESA MAYO AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX CLÍNICA	UND	5
156	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE BIVOLT	UND	4
157	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM PONTEIRA	UND	3
158	OTOSCOPIO MEDICO DE LED COM ESPÉCULOS ESTOJO E PILHAS	UND	5
159	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS MAIOR	UND	5
160	APOIO SUPORTE BRAÇO COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO	UND	2
161	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL HASTE RÍGIDA AXILAR	UND	30
162	MONITOR PORTÁTIL	UND	200
163	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	800
164	LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	500
165	BALANÇA DIGITAL CORPORAL PORTÁTIL ATÉ 180 KG	UND	5
166	BALANÇA PEDIÁTRICA MECÂNICA SUSPensa GANCHO	UND	5
167	ESTUFA ANALÓGICA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIVOLT 75L AÇO INOX (AUTOCLAVE)	UND	1
168	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS	UND	2
169	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 90 KG E 150 KG FREIOS LATERAIS	UND	3
170	FOCO DE LUZ AUXILIAR FLEXIVEL PARA CONSULTORIO	UND	2
171	ANDADOR DE ALUMINIO FIXO DUAS BARRAS (ADULTO E IDOSO)	UND	1
172	CADEIRA MOCHO BANQUETA, NA COR PRETA. PESO APROXIMADO DE 12KG.	UND	7
173	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 3 GAVETAS	UND	2
174	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	2
175	CILINDRO, TIPO GÁS: OXIGÊNIO, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 50 LITROS.	UND	4
176	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO: ELÉTRICO, TIPO: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	3



177	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS	UND	2
178	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR	UND	1
179	SUORTE DE PAREDE P/BOLA DE FISIOTER/PILLATES, SUORTE UTILIZADO PARA ARMAZENAR BOLAS DO TAMANHO (45 A 85 CM).	UND	3
180	SUORTE PARA HALTER TUBULAR DUPLO GRANDE, ALTURA DO PRODUTO (CM) 126,00, LARGURA DO PRODUTO (CM) 67,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 29,00.	UND	1
181	MULETA AXILAR – SEQUENCIAL, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 110KG	UND	3
182	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA (04 CANAIS)	UND	3
183	MACA DIVÃ, REVESTIMENTO EM COUVIN, ALTURA: 0.50CM, CUMPRIMENTO: 1,80M X 1,30M, COR: PRETO.	UND	1
184	TATAME, MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 3 CM.	UND	30
185	BIOMBO HOSPITALAR BRANCO DUAS HASTES MÓVEIS LARGURA 1,57CM X 1,45CM ALTURA	UND	4
186	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, LARGURA: DE 135 A 145 CM, COMPRIMENTO: DE 180CM A 200CM, CAPACIDADE: ATÉ 160 KG	UND	2
187	BICICLETA ERGOMÉTRICA, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 140KG	UND	2
188	KIT DE 3 SUPORTES PARA BOLA SUÍÇA	UND	1
189	MICROSCÓPIO - TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO	UND	1
190	ESTANTE ORGANIZADORA PORTA-COMPONENTE SBIN PB 27/7	UND	1
191	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E COM CORRIMÃOS	UND	1
192	APARELHO LASER FISIOTERAPÊUTICO TIPO DO LASER	UND	1
193	APARELHO TENS/FES/BURST 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE	UNIDADE	1
194	SONOPULSE COMPACT APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ	UNIDADE	1
195	ELETRODO AUTO ADESIVO VALUTRODE 5X5 CM C/4 UNIDADES	UNIDADES	50
196	ELETRODO ADESIVO 5CM X 10CM COM 4 UNIDADES	UNIDADES	50
197	TÁBUA DE QUADRÍCEPS PRANCHA DE QUADRÍCEPS	UNIDADE	1
198	RAMPA DE ALONGAMENTO	UNIDADE	1
199	OLÉO ESSENCIAL DE MASSAGEM CORPORAL NEUTRO 500 ML	UNIDADES	10
200	STEP DE EVA (60X28X10): STEP MAK TUB	UNIDADES	3



201	ARCO ANEL FLEXÍVEL FLEX RING TONER	UNIDADES	2
202	PRATO DEMARCATÓRIO P/ CIRCUITO C/10 (HALF CONE, COLORIDO)	UNIDADE	1
203	KIT COM 22KG EM ANILHAS EMBORRACHADAS	UNIDADE	1
204	KIT 10 CONES COM 5 BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL	UNIDADES	2
205	PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UNIDADES	2
206	BARRA BODY PUMP MUSCULAÇÃO TREINO ACADEMIA + PRESILHAS	UNIDADE	1
207	KIT MINI BAND - 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES	UNIDADES	10
208	KITS DE VENTOSA COM 17 COPOS	UNIDADE	1
209	ELÁSTICO EXTENSOR COM 11 ITENS TREINAMENTO FUNCIONAL	UNIDADES	2
210	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - HAND GRIP	UNIDADES	2
211	JOGO MONTESSORI DE PINOS - BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE	UNIDADES	2
212	ENCAIXE TETRIS - BRINQUEDO EM MADEIRA	UNIDADES	2
213	JOGO CAIU PERDEU PRO C/ 45 BLOCOS COLORIDOS PLÁSTICO	UNIDADES	2
214	JOGO SEQUÊNCIA DE POMPOM - COORDENAÇÃO MOTORA E MOTRICIDADE	UNIDADES	2
215	MULTI ENCAIXES GRANDES MONTE E EDUQUE 60 PEÇAS	UNIDADES	2
216	KIT COM 3 BOLAS DE PESO TONIFICADORA COLORIDAS	UNIDADE	1
217	BOLA DE PESO TONIFICADORA SANDBALL FUNCIONAL TONING 4 KG	UNIDADES	2
218	BOLA DE PESO TONIFICADORA SANDBALL FUNCIONAL TONING 5 KG	UNIDADES	2
219	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADES	3
220	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADES	3
221	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADES	3
222	BANDEJA CLINICA	UNIDADES	3
223	PORTA AGULHA	UNIDADES	3

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço e fornecimento de bem comum, conforme definições legais.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal de nº 303/2023.



1.7. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.8. O lance mínimo entre lances, se houver, será definido pelo sistema eletrônico ou pelo pregoeiro, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população de São Domingos/SE. Identificou-se a carência de insumos, equipamentos e materiais essenciais para o dia a dia das unidades de saúde, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento, na agilidade dos diagnósticos e na segurança dos procedimentos. A falta de materiais de consumo, a obsolescência de equipamentos de diagnóstico e a insuficiência de itens de fisioterapia limitam a capacidade do município em prestar assistência adequada, comprometendo o bem-estar e a saúde da população.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso contínuo a materiais e equipamentos de alta qualidade, promovendo a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a eficiência da equipe profissional. A aquisição visa repor os estoques e equipar as unidades de saúde com itens essenciais, como insumos de consumo, equipamentos de diagnóstico e reabilitação, além de mobiliário hospitalar. Esta iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde pública, a prevenção e a promoção da qualidade de vida.

2.3. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos para o exercício vigente, sendo compatível com os objetivos estratégicos da administração pública municipal de investimento em saúde pública e bem-estar social. A alocação de recursos para este fim visa assegurar a economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos, bem como a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução objeto desta contratação compreende a aquisição de um conjunto de materiais, equipamentos e insumos para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde. A seleção dos itens foi realizada considerando o ciclo de vida de cada produto, desde o uso e a manutenção até o descarte seguro, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita neste Termo de Referência, bem como foram fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que for emitida a ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.12.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser complementados, se necessário, mediante diligência, com a apresentação de documentos comprobatórios, como contratos, notas fiscais ou comprovantes de entrega, que demonstrem o fornecimento de produtos em quantidades compatíveis com as exigidas neste certame.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente (Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, somando as exigências do item em que venceu (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.30. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.31. Licença/Alvará Sanitário Municipal ou Estadual em que autoriza o licitante a comercializar o objeto desta licitação.

8.32. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, com a manutenção pública apenas dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo é adotado para preservar a competitividade e a isonomia, evitar ancoragem nos valores de referência e desestimular conluíus/alinhamentos de preço, assegurando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. O orçamento permanecerá em peça apartada e classificada, com acesso garantido aos órgãos de controle interno e externo. A motivação sobre o momento da divulgação consta do planejamento, e a divulgação ocorrerá imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, que se refere à aquisição de material médico hospitalar, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

10.2. A dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente será devidamente informada no instrumento contratual, com o programa de trabalho e elemento de despesa específicos, garantindo a cobertura para o período de execução inicial do contrato.

10.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação contratual, a dotação orçamentária será indicada e providenciada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o apostilamento ou outro instrumento legal cabível, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e fornecimento da solução.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em São Domingos, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº),

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal de nº 303/2023, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material médico hospitalar e fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de São Domingos/SE, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE

Órgão Gerenciador da ARP

Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: XX

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1					
2					

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: R\$

_____, (_____), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, _____ de de 2025.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____



SÃO DOMINGOS
Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

ASSINATURA

Representante Legal: _____ RG nº.

_____ CPF nº. _____